



PORTARIA FAIBI Nº 017/2012 de 11/10/2012

Nomeia e define atribuições do docente responsável pelo Processo de Implantação da Residência Escolar no Curso de Pedagogia da FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de definir as regras e todo o processo logístico de implantação da Residência Escolar como componente curricular do Curso de Pedagogia,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Professora Mestre Lourdes Aparecida Pestana Estronioli como responsável por todo o Processo de implantação da Residência Escolar no Curso de Pedagogia da FAIBI, por indicação da Comissão de Docentes responsável por desenvolver estudos, pesquisas e a operacionalização da Residência Escolar do Curso de Graduação em Pedagogia e aceitação da docente indicada.

Artigo 2º São atribuições da docente nomeada:

- a) Manter-se atualizada com relação a Programas da Secretaria de Educação do Estado que correspondam à possibilidade de os alunos do curso de Pedagogia realizarem a Residência Escolar.
- b) Manter contato com a Secretaria Municipal de Educação, visando à possibilidade de alunos serem contratados como estagiários remunerados e, assim, realizarem a Residência Escolar.
- c) Manter contato com escolas públicas e privadas, visando à possibilidade de alunos serem contratados e, assim, realizarem a Residência Escolar.
- d) Responsabilizar-se pela criação, organização e sistematização de todos os registros e documentos referentes à Residência Escolar.
- e) Realizar reunião com os alunos ingressantes, para esclarecer que a Residência Escolar faz parte da Grade Curricular do Curso de Pedagogia.
- f) Fazer a chamada dos alunos para a Residência Escolar, a partir do 5º semestre do Curso de Pedagogia.
- g) Orientar os alunos sobre as possibilidades de atividades que integrarão a concepção de Residência Escolar e que, portanto, caracterizam a Residência Escolar.



- h) Promover orientação, aos alunos residentes, sobre as normas e a organização da Residência Escolar.
- i) Familiarizar o aluno com os procedimentos, rotinas, finalidades da Residência Escolar para a sua formação profissional.
- j) Assistir aos alunos residentes em suas necessidades de permanente enquadramento das atividades para a consecução dos objetivos da Residência Escolar.
- k) Responder pela coerência entre as atividades desenvolvidas pelo aluno durante a Residência Escolar e o projeto pedagógico do curso.
- l) Colaborar com o aluno residente, facilitando-lhe o acesso a dados, fontes de consultas e outras informações pertinentes.
- m) Apresentar documento assinado pelo aluno que não tenha cumprido a Residência Escolar até o final do 8º Semestre do curso.
- n) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Residência Escolar de todos os alunos em processo de realização da mesma, no sentido de não permitir que seja descaracterizada a Residência Escolar.
- o) Orientar os alunos residentes para a entrega de relatório ao final da Residência Escolar.
- p) Fornecer informações, dados e documentos referentes à Residência Escolar para a Secretaria da Faculdade.
- q) Reunir-se, periodicamente, com o professor responsável pela coordenação do curso de Pedagogia, a fim de discussões e redirecionamentos da Residência Escolar.
- r) Apresentar, a cada semestre, relatório relacionado às funções do Coordenador da Residência Escolar, ao professor responsável pela coordenação do curso de Pedagogia e à Direção da Faculdade. Nesse relatório, deve constar o número de alunos que concluíram, integralmente, a Residência Escolar.
- s) Contribuir com propostas para melhoria do Curso de Pedagogia, após o confronto dos conhecimentos do aluno residente com as necessidades do dia-a-dia do profissional em sua área de atuação.
- t) Elaborar Manual da Residência Escolar.
- u) Supervisionar, de forma geral, todo o processo de implantação e regular desenvolvimento da Residência Escolar no Curso de Pedagogia da FAIBI, praticando todas as ações necessárias para o seu bom funcionamento, ainda que não especificadas de forma expressa nessa Portaria.

Artigo 3º Pelos trabalhos realizados, a docente fará jus a remuneração equivalente a 06 (seis) horas/aula semanais, mediante inclusão em folha de pagamento.

Artigo 4º A FAIBI propiciará, à docente nomeada, todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos.



Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

André Luiz Oliveira
Diretor Geral

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 11/10/2012.